



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de Dotação, até o montante de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade org. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro**, até o montante R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.361.
02.05.12.361.0016.
02.05.12.361.0016.1105
4.4.90.51 FICHA: 582

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO SEMECALT.
DEVOL. SALDO CONV. 460-PGE-2018
OBRAS E INSTALAÇÕES.

Valores:

R\$ 60.500,00.

Total do Crédito

R\$ 60.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 51.660,76 (Cinquenta e Um Seiscentos e Sessenta reais e Setenta e Seis Centavos), se dará através de Superávit Financeiro e o valor de 8.839,24 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) por Excesso de Arrecadação conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 14 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
4. conforme Lei nº 11.367/2006, a assinatura digital é verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal